



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**EDITAL Nº 11/2013-Reitoria/IFRN**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS CÂMPUS DO IFRN**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que consta na Deliberação nº 04/2013-CODIR, de 27 de maio de 2013, com as alterações aprovadas pela Resolução nº 18/2013-CONSUP de 07 de junho de 2013.

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23057.012738.2013-92 referente ao provimento de vaga para o Mestrado Profissional em Ensino de Física.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **05 de agosto de 2013, a partir das 14h00min, a 09 de agosto de 2013, até às 22h00min**, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os Câmpus deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e Câmpus constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 777/2013 - Reitoria do IFRN.

**Art. 2º.** Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que:

- a) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição; e
- b) exerça regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 horas.

**Art. 3º.** O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, anexando-se ao requerimento a seguinte documentação, com vistas ao cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º e a fim de prover os meios para análise da aptidão do servidor para a Matéria/Disciplina pleiteada:

- a) *curriculum vitae*, com documentação comprobatória, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) cópia da portaria de redistribuição para o IFRN, quando for o caso.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para

ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§2º. O *curriculum vitae*, com documentação comprobatória, e demais documentos a que se refere o *caput*, devem fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

**Art. 4º.** As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

**Art. 5º.** A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios: habilitação requerida (conforme HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO constante do Anexo I) e experiência profissional que comprove aptidão para o exercício da função na atividade (matéria e/ou conjunto de disciplinas da área objeto da solicitação).

§ 1º. Para a avaliação da habilitação e aptidão deverão ser observados os seguintes itens:

- a) se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do servidor no IFRN for igual à qual está concorrendo, o servidor estará automaticamente apto e terá prioridade em relação aos professores que pleitearam alteração de matérias/disciplina;
- b) em caso de divergência entre o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do servidor e a que está concorrendo, deverá ser observada aptidão para o cumprimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do programa constante do Anexo V, não ficando o servidor remanejado desobrigado de ministrar todo o conteúdo previsto no programa, bem como outros conteúdos condizentes com sua formação acadêmica.

§ 2º Na condição prevista no item “b” do § 1, a comissão especial de remanejamento, para fins de apuração do resultado, indicará uma banca de especialistas, composta de três (3) professores das matérias/disciplinas definidas, podendo estes ser do IFRN ou de outra instituição federal de ensino.

§ 3º. A banca referida no parágrafo anterior emitirá parecer justificado relativo à aptidão do candidato, com base no atendimento à habilitação e ao programa estabelecido no Anexo V para cada cargo e/ou Matéria/Disciplina, de acordo com o modelo que integra o Anexo III.

§ 4º. A designação da comissão especial, prevista no parágrafo 2º, deste artigo será designada por portaria do Reitor.

§ 5º. Em caso de haver mais de um docente apto concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- II. maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- III. melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- IV. regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
  - a. Dedicção Exclusiva;
  - b. 40 horas;
- V. Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 6º. A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das

vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo Câmpus, dentre as vagas existentes.

- i. Caso todas as opções de Câmpus do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 7º. O preenchimento de uma vaga em um Câmpus gera uma nova vaga para o Câmpus de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de remanejamento ou de Edital complementar.

- i. Em caso de divergência entre o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do servidor a ser remanejado e a vaga disponibilizada neste Edital, ou quando solicitado pelo Diretor-Geral do Câmpus de lotação do servidor a ser remanejado, a Matéria/Disciplina a ser preenchida pelo remanejamento poderá ser alterada desde que não haja concurso vigente com lista de espera.
- ii. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento, quando autorizada pelo Diretor-Geral do Câmpus de lotação do servidor, passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.
- iii. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de disciplinas do Anexo I deste Edital ou em Edital complementar publicado para este fim.

§ 8º. Não poderá haver remanejamento para uma Matéria/Disciplina em um determinado Câmpus caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para a respectiva Matéria/Disciplina.

**Art. 6º.** Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo IV, via e-mail institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas e publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

**Art. 7º** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 08h00min às 18h00min, na data prevista no anexo IV deste Edital.

**Art. 8º.** O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

**Art. 9º.** A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal ou remanejamento de servidor conforme previsto no § 7º do artigo 5º deste Edital, para preenchimento da respectiva vaga.

Parágrafo único. Uma vez iniciado o processo de alteração de lotação decorrente do remanejamento, o servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por Câmpus, não poderá declinar da remoção.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Central do Processo Seletivo, conjuntamente com os Diretores-Gerais dos Câmpus envolvidos, e, quando couber recurso fundamentado, pelo Reitor do IFRN.

Natal/RN, 02 de agosto de 2013.

**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**

Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN

**ANEXO I**  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

**Cargo:** Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Regime de trabalho:** Dedicção Exclusiva ou 40 horas.

<b>MATÉRIA/ DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>CÂMPUS NATAL-CENTRAL</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; ou Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1	1
Mecânica Estatística	Graduação em Física	1	1
Mecânica Quântica	Graduação em Física	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>3</b>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

**ANEXO II**  
MODELO DE *CURRICULUM VITAE* PARA SERVIDORES DOCENTES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

***Curriculum Vitae***

*(para fins de comprovação de aptidão para a Matéria/Disciplina de \_\_\_\_\_ )*

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso, local, ano):

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NA MATÉRIA/DISCIPLINA OBJETO DO PEDIDO DE REMANEJAMENTO:

- ENSINO (exercício de magistério):
- PESQUISA (autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro editado, com ISBN; autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico ou anais de conferência):
- EXTENSÃO (autoria ou coautoria de projeto de extensão e desenvolvido através de instituição de ensino):

DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO, RELEVANTES PARA A MATÉRIA/DISCIPLINA OBJETO DO PEDIDO DE REMANEJAMENTO (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação):

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MATÉRIA/DISCIPLINA OBJETO DO PEDIDO DE REMANEJAMENTO (cursos com mínimo de 40 horas cada):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE NA MATÉRIA/DISCIPLINA OBJETO DO REMANEJAMENTO (atividades e projetos desenvolvidos):

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Requerente

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

**ANEXO III  
MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada pelo requerente neste processo e considerando o perfil de experiência profissional exigido para a matéria/disciplina e/ou conjunto de disciplinas alvo do seu pleito, esta Comissão é de entendimento que o Professor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (está/não está)  
habilitado, apto e capacitado para assumir a Matéria/Disciplina de  
\_\_\_\_\_, pelas razões a seguir detalhadas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Comissão:

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Avaliador

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>02/08/2013</b>
<b>Inscrições</b>	<b>05/08/2013 a 09/08/2013</b>
Análise dos requerimentos pela Comissão Central do Processo Seletivo	12 a 15/08/2013
Análise dos requerimentos pelas comissões de especialistas	19/08/2013 a 22/08/2013
<b>Resultado preliminar dos requerimentos e classificação geral por Matéria/Disciplina</b>	<b>23/08/2013</b>
<b>Recursos contra o parecer das comissões de especialistas e contra a classificação geral</b>	<b>26/08/2013</b>
<b>Análise dos recursos</b>	<b>27 a 29/08/2013</b>
<b>Prazo para desistência</b>	<b>29/08/2013</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>30/08/2013</b>
<b>Resultado final</b>	<b>30/08/2013</b>
<b>Homologação do resultado do Processo Seletivo</b>	<b>02/09/2013</b>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-Reitoria/IFRN**

**ANEXO V  
PROGRAMA DAS MATÉRIAS/DISCIPLINAS**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A MATÉRIA/DISCIPLINA DE  
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA**

1. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos (conhecimento enciclopédico, linguístico e interacional)
2. Gêneros textuais
3. Sequências textuais
4. Coesão e coerência textuais
5. Heterogeneidade enunciativa (vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas)
6. Variação linguística
7. Convenções da norma padrão da língua portuguesa (sintaxe de concordância, de regência e de colocação)
8. Organização sintática do período simples e do período composto
9. Pontuação (aspectos sintático-semânticos e estilísticos)
10. Estilos de época na literatura brasileira (literatura de informação, barroco, arcadismo, romantismo, realismo-naturalismo e parnasianismo, simbolismo, pré-modernismo, modernismo e pós-modernismo)
11. Percursos da poesia e da prosa na literatura norte-rio-grandense
12. Relações entre história, cultura e literatura brasileira
13. Literatura brasileira e construção de identidades
14. Literatura brasileira e cultura das mídias: canção, cinema, minissérie, quadrinhos e telenovela

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A MATÉRIA/DISCIPLINA DE  
MECÂNICA ESTATÍSTICA**

1. Elementos de Teoria das Probabilidades; Permutações e Combinações; Variáveis Aleatórias e Probabilidade; Distribuições Binomiais; Teorema Central do Limite e Lei dos Grandes Números; Caminhada Aleatória; Distribuições Infinitamente Divisíveis; Teorema Central do Limite; Caminhada Aleatória de Weiserstrass; Forma Geral das Distribuições Infinitamente Divisíveis.
2. Dinâmica Estocástica; Cadeias de Markov; Equação Mestra; Movimento Browniano; Equação de Fokker-Planck.
3. Fundamentos da Mecânica Estatística; A Equação de Liouville; A Teoria Ergódica; O Operador Quântico Densidade de Probabilidade.
4. Mecânica Estatística de Equilíbrio; O Ensemble Microcanônico; Teoria das Flutuações de Einstein; O Ensemble Canônico; Calor Específico de um Sólido de Debye; Transições Ordem-Desordem; O Ensemble Grã-Canônico; Gases Ideais Quânticos.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A MATÉRIA/DISCIPLINA DE  
MECÂNICA QUÂNTICA**

1. A Função de Onda; A Equação de Schrödinger; A Interpretação Estatística; Probabilidade; Normalização; Momento; O Princípio da Incerteza.
2. A Equação de Schrödinger Independente do Tempo; Estados Estacionários; O Poço Quadrado Infinito; O Oscilador Harmônico; A Partícula Livre; O Potencial Delta de Dirac; O Poço Quadrado Finito; Matriz de Espalhamento.
3. Formalismo; Álgebra Linear; Espaço de Funções; Interpretação Estatística Generalizada; O Princípio da Incerteza.
4. Mecânica Quântica em três Dimensões; Equação de Schrödinger em Coordenadas Esféricas; O Átomo de Hidrogênio; Momento Angular; Spin.
5. Partículas Idênticas; Sistemas de duas Partículas; Átomos; Sólidos; Mecânica Estatística Quântica.
6. Teoria da Perturbação Independente do Tempo; Teoria da Perturbação Não-Degenerada; Teoria da Perturbação Degenerada; A Estrutura Fina do Hidrogênio; O Efeito Zeeman; Desdobramento Hiperfino.